



LEI Nº 756/2008.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Sub Unidade – 02 Turismo

23.695.0059 1.112 – Construção do Memorial dos Presidentes 1º Etapa	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 390.000,00
Total	R\$ 390.000,00

Total Geral R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos convênios firmado com Ministério do Turismo, conforme segue:

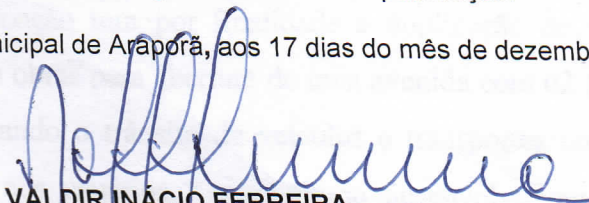
24.71.99.01 – Outras Transferências da União PT 247.554-17	
Total	R\$ 390.000,00

Total Geral R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

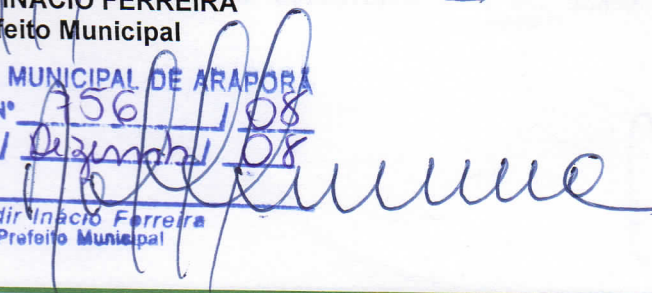
Art. 3º - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.º 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 729 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para vigorar no exercício de 2009, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 756/08
DATA 17/12/08


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal